

CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2018-SMS.
PROCESSO Nº P039718/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a **EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Av. Universidade, nº 3089 Bairro: Benfica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, Tel: (85) 3281.3392, ramal 26, E-mail: santabranca@mcenet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 96002207898 SSP/CE e do CPF nº 214.078.783-87, com endereço profissional no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Av. Universidade, nº 3089 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de licitação nº 031/2018-SMS**, e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de licitação nº 031/2018-SMS**, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição em caráter de urgência do medicamento **ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO**, conforme a necessidade da paciente **MADALENA PORSIUNCLA SILVA**, destinado ao tratamento de Insônia crônica, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes do Tribunal de Justiça, que deferiu liminar no processo de nº **0623653-13.2018.8.06.0000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)**.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 1,15	R\$ 207,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de acordo com a solicitação mensal da CAF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas na cláusula quinta deste termo.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório, não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00 (Sentenças Judiciais) - Fonte Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data

da publicação de seu extrato no DOM (Diário oficial do Município), ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se do recebimento, por parte do(s) vencedores(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Notas(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser PARCELADA.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Sobral, sito a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações exigidas na Clausula Quinta, item 5.1 deste termo no prazo de 7 (sete) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1., A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica do município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 27 de setembro de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA
CPF nº 214.078.783-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF: 099.203.373-06

2. [assinatura]
CPF: [assinatura]

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Visto e
assinado

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 01382018. CÓDIGO DA OBRA: 01382018PSOBRAL01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 14.858.301/0001-65. ENDEREÇO: DISTRITO PEDRA DE FOGO, 00 - ZONA RURAL, SOBRAL/CE. Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.386.074,33 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Sobral, 21 de setembro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 01392018. CÓDIGO DA OBRA: 01392018PSOBRAL01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 04.929.389/0001-05. ENDEREÇO: RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE. Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO COMPLEXO NOVA CAIÇARA Nº 01, conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 2.019.224,28 (dois milhões, dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Sobral, 21 de setembro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - Igor Lucetti Sousa - Representante da SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 02 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 08 (oito), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2015/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P039929/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Aclasta (Ácido Zoledrônico) conforme a necessidade do paciente Zacarias Celestino Alves, destinado ao tratamento de Osteoporose Difusa, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de Nº 0069355 - 83.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da

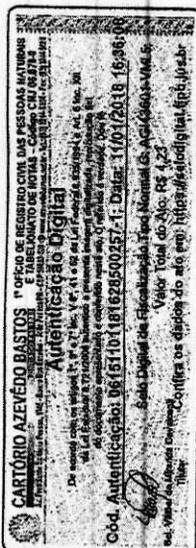
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATANTE: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 27 de setembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P039929/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Aclasta (Ácido Zoledrônico) conforme a necessidade do paciente Zacarias Celestino Alves, destinado ao tratamento de Osteoporose Difusa, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0069355 - 83.2016.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 032/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Sr. Erandi Soares de Farias - Representante da empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P039718/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Zolpidem 10mg comprimido, conforme a necessidade da paciente Madalena Porsuncla Silva, destinado ao tratamento de Insônia Crônica, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Desembargador Francisco de Assis Figueira Mendes, do Tribunal de Justiça que deferiu liminar no processo de nº 062 3653-13.2018 .8.06.0000. VALOR GLOBAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053.353/0001-36. Sobral/CE, 27 de setembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P039718/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053.353/0001-36. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Zolpidem 10mg comprimido, conforme a necessidade da paciente Madalena Porsuncla Silva, destinado ao tratamento de Insônia Crônica, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Desembargador Francisco de Assis Figueira Mendes, do Tribunal de Justiça que deferiu liminar no processo de nº 0623653-13 .2018.8.06.0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 031/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 214-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: THAIS COSTA MESQUITA. OBJETO: Prorrogação



TABELIONATO DE NOTAS



CARTÓRIO
PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO DE NOTAS

LIVRO:382
FOLHA: 149

9º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO PÉRICLES JÚNIOR
CNPJ: 00.204.751/0001-20
Rua: André Chaves, nº 304 - Fone: (085) 3494.9898
TABELIÁ: MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
SUBSTITUTOS: PÉRICLES CASTELO BRANCO NETO
SÂMIA CASTELO BRANCO LEITE

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S)

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com sede nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.053.353/0001-36, neste ato representada por MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, portador da cédula de identidade n.º 96002207898-SSPC-E, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.078.783-87, residente e domiciliado no Distrito de Coaçu, na Cidade de Eusébio-CE, à Rua Antonio Sá e Silva, nº 500, declarando, ainda, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, ser(em) sócia(o)s/titular da(s) empresa(s) acima citada. *****

OUTORGADO(A)(S)

ADRIANO PAULO BORGES GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 2008071325-9-SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 303.164.993-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Viçosa, nº.152, Bairro Montese. *****

DATA

FORTALEZA-(CE), 11 DE JANEIRO DE 2018.

MANDATO/OUTORGA

No dia de hoje, data acima expressa, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, em diligência à Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, eu, TAMIRIS CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, escrevente do NONO OFÍCIO DE NOTAS, de Fortaleza - Ceará, compareci, em virtude do pedido verbal do(a) mandante outorgante, pessoa reconhecida, qualificada e identificada a vista dos documentos públicos acima referidos que me foram apresentados, por força dos quais, dou fé, de que se trata da própria (C.F. - ART. 19, II), de cujas identidades e capacidades jurídicas, dou fé. E pelo(a) outorgante, acima referido(a), me foi dito que, por este instrumento público de procuração, constitui e nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) mandatário(a)/outorgado(a) supra nomeado(a) e qualificado(a), ao(à) qual confere os poderes seguintes. *****

PODERES/ENCERRAMENTO

Especificos para representar a firma outorgante, junto a quaisquer Licitações, Leilões, Pregões Eletrônicos e Presenciais, podendo para tanto, resolver o que preciso for, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos, cumprir exigências, pedir e prestar esclarecimentos, formular requerimentos e petições, apresentar provas, justificações, planilhas de custos, orçamentos e demais documentos necessários, dar ofertas e lances verbais de preços, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de preços e documentação de habilitação, apresentar provas, justificações, planilhas de custos, orçamentos e demais documentos necessários, concordar/discordar de cláusulas e condições, ajustar preços, firmar acordos e recibos, dar e aceitar quitações, inclusive interpor recursos, enfim, tudo o mais promover, praticar e assinar.

11/01/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/06151101181628500257>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2018 16:41:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 886664

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/01/2019 16:36:09 (hora local).

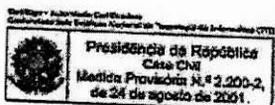
¹Código de Autenticação Digital: 06151101181628500257-1 a 06151101181628500257-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc735082ca24212497b778576629d3331b3e1e166d4765761af07257a8d03034858d4d1e7b1e97b258c9ed0b37e02d0876aa1a0997f88e0250904fa53c5943590



ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 01382018. CÓDIGO DA OBRA: 01382018PSOBRAL01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 14.858.301/0001-65. ENDEREÇO: DISTRITO PEDRA DE FOGO, 00 - ZONA RURAL, SOBRAL/CE. Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.386.074,33 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Sobral, 21 de setembro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 01392018. CÓDIGO DA OBRA: 01392018PSOBRAL01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 04.929.389/0001-05. ENDEREÇO: RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE. Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO COMPLEXO NOVA CAIÇARA Nº 01, conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 2.019.224,28 (dois milhões, dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Sobral, 21 de setembro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - Igor Lucetti Sousa - Representante da SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 08 (oito), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2015/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P039929/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Aclasta (Ácido Zoledrônico) conforme a necessidade do paciente Zacarias Celestino Alves, destinado ao tratamento de Osteoporose Difusa, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de Nº 0069355 - 83.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 27 de setembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P039929/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Aclasta (Ácido Zoledrônico) conforme a necessidade do paciente Zacarias Celestino Alves, destinado ao tratamento de Osteoporose Difusa, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0069355 - 83.2016.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 032/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Sr. Erandi Soares de Farias - Representante da empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P039718/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Zolpidem 10mg comprimido, conforme a necessidade da paciente Madalena Porsuncla Silva, destinado ao tratamento de Insônia Crônica, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Desembargador Francisco de Assis Figueira Mendes, do Tribunal de Justiça que deferiu liminar no processo de nº 062 3653-13.2018 .8.06.0000. VALOR GLOBAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053.353/0001-36. Sobral/CE, 27 de setembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P039718/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053.353/0001-36. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Zolpidem 10mg comprimido, conforme a necessidade da paciente Madalena Porsuncla Silva, destinado ao tratamento de Insônia Crônica, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Desembargador Francisco de Assis Figueira Mendes, do Tribunal de Justiça que deferiu liminar no processo de nº 0623653-13 .2018.8.06.0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 031/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 214-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: THAIS COSTA MESQUITA. OBJETO: Prorrogação